



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

DATA DA ABERTURA: 17/04/2019 às 09h00min
LOCAL: PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO/MS

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando à contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de material gráfico, para atender diversos setores da Administração Pública Municipal. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO Nº 035/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO SUL, juntamente com suas diversas secretárias, mediante a Pregoeira designado pelo **Decreto nº034/2019, de 22 de Fevereiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas(MS) do dia 17 de Abril do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº123/2.006, o Decreto Municipal nº 119/2009, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

I - DO OBJETO:

1.1 –Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando à contratação de empresa no SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de material gráfico, para atender diversos setores da Administração Pública Municipal. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por ITEM, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO



2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente)

b) Instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identidade (cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s)).

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo II deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por cópia simples desde que acompanhada



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

dos respectivos originais para conferência e autenticação pela pregoeira durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00 do dia 17 de Abril de 2019, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ
--

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 – Bloco A,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Centro, nesta cidade Santa Rita do Pardo/MS, CEP: 79.690-000, até as 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2019.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Local de entrega dos materiais: a empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo setor de compras.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valor unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura de Santa Rita do Pardo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura, das 07 (sete) às 13:00 (treze) horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de SANTA RITA DO PARDO – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s));

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)

d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

f) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

g) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

h) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos; x

i) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

j) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá



ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.

l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

8.3.1 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo V.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 –A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.20 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.



XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 Meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".



13.6 – O Município de Santa Rita do Pardo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços até 12 meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Rita do Pardo, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;



13.10.3 – O contrato proveniente deste Registro de Preços será fiscalizado pelos servidores designados por portaria.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- c) **Entregar o objeto deste certame no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santa Rita do Pardo conforme ordem de fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, onde a Prefeitura de Santa Rita do Pardo ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.**
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca imediata dos materiais caso sejam recusados, a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



15.1 A Prefeitura de Santa Rita do Pardo obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos materiais.

XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, nas seguintes dotações:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.304.0014-2.057 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento competente.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

20.5 Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Compras em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente 07:00 às 13:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua. Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**67) 3591-1123;

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar n.º123/2.006, pelo Decreto municipal n.º 119/2009, bem como, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I – (modelo) PROPOSTA DE PREÇOS - QUANTIDADE DOS MATERIAIS
Anexo II - MODELO DE PROCURAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Anexo III—DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo IV—DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo V- DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VI— DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/MINUTA DO CONTRATO

Anexo VIII - TERMO DE REFERENCIA

20.13. É competente o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, localizado na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, neste Município.

Santa Rita do Pardo - MS, 25 de Março de 2019.

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Santa Rita do Pardo– MS, no Pregão Presencial nº 013/2019.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2019.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa)
sediada _____ (endereço completo).
Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a
Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de
Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à
habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 013/2019 da
Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXOIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 013/2019 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos materiais.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____ sediada _____ (endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(....)

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2019.

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	40616	ANAMINESE ALIMENTAR (BLOCO) 100X1- TAMANHO 21X29,7CM - PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	20,000	35,33	706,60
0001	2	40617	ATENDIMENTO REALIZADOS (BLOCO) 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	20,000	35,33	706,60
0001	3	40618	ATESTADO DE TRAT. ODONTOLÓGICO/CARBONADO DUAS VIAS, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	50,000	32,00	1.600,00
0001	4	40620	ATESTADO MÉDICO, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	350,000	27,33	9.565,50
0001	5	40602	BLOCO DE REQUISICÃO 2 VIAS PAPEL COPIATIVO, BLOCO 50X2, TAM. 15X18,5CM, PAPEL CARBONO, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO	UN	100,000	35,33	3.533,00
0001	6	40621	BOLETIM DIÁRIO DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICO/INDIVIDUAL/CADA, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	50,000	23,27	1.163,50
0001	7	40622	BOLETIM DIÁRIO DE ATIVIDADES AVEIAM (ACS), BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	100,000	23,27	2.327,00
0001	8	40623	BOLETIM DIÁRIO DE ATIVIDADES AVEIAM/MEDICO/IMUNIZAÇÃO, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	100,000	23,27	2.327,00
0001	9	40624	BOLETIM DIÁRIO DE ATIVIDADES IMUNIZAÇÃO, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X31CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	50,000	26,50	1.325,00
0001	10	40625	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO	UN	50,000	26,50	1.325,00
0001	11	40626	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	50,000	26,50	1.325,00
0001	12	40627	CADERNETA DE VACINAÇÃO, TAMANHO ABERTO 21X8,5CM, 1 DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	400,000	2,05	820,00
0001	13	40603	CAPAS DE PROCESSO (COLORIDA) TAMANHO ABERTO 31,8X47,4CM, 1 DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSÃO 4X0 CORES (COLORIDAS)	UN	7.900,000	4,72	37.288,00
0001	14	17150	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER C 30 45X15MM	UN	50,000	76,67	3.833,50
0001	15	17147	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER C 10 10X27MM	UN	25,000	46,33	1.158,25
0001	16	17148	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER C 15 10X69MM	UN	25,000	46,33	1.158,25
0001	17	17149	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER C 20 14X38	UN	65,000	56,33	3.661,45
0001	18	17151	CARIMBO AUTOMATICO PRINTER C 55 40X60MM	UN	60,000	96,00	5.760,00
0001	19	17152	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER C 60 37X76MM	UN	33,000	96,00	3.168,00
0001	20	17153	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER Q 43 43X43MM	UN	20,000	67,00	1.340,00
0001	21	17154	CARIMBO AUTOMATICO Q 55 DATER 40X60MM	UN	18,000	76,67	1.380,06
0001	22	17156	CARIMBO DE MADEIRA GRANDE 60X40MM	UN	22,000	46,00	1.012,00
0001	23	17155	CARIMBO DE MADEIRA MÉDIO 55X35MM	UN	34,000	38,67	1.314,78
0001	24	40628	CARTÃO DA FAMÍLIA F/V, TAMANHO 6X12,5CM, PAPEL CARTOLINA AZUL 180G, IMPRESSÃO 1X1 COR AZUL.	UN	500,000	2,77	1.385,00
0001	25	40629	CARTÃO DE AGENDAMENTO F/V, TAMANHO 8X11,5CM, PAPEL CARTOLINA AZUL 180G, IMPRESSÃO 1X1 COR AZUL.	UN	500,000	2,77	1.385,00
0001	26	40630	CARTÃO DE VISITA DO AGENTE C. SAÚDE TAMANHO 8X12CM, PAPEL 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	500,000	2,77	1.385,00
0001	27	40631	CARTÃO DO HIPERDIA FXV, TAMANHO ABERTO 20X30CM, PAPEL CARTOLINA AZUL 180G, IMPRESSÃO 1X1COR AZUL.	UN	500,000	2,77	1.385,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	28	40689	CARTILHA COLORIDA (PRONTUARIO SUAS) COM 30 (TRINTA) PAGINAS F/V. CARTILHA SUAS, TAMANHO 20X30CM FECHADO, CAPA PAPEL DUO DESIGN 250G, IMPRESSÃO 4X4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE, CORTE FACA ESPECIAL (JANELA), MIOLO PAPEL SULFITE 75G, COM 52 PÁGINAS SENDO 50 PÁGINAS 2X2 CORES E 2 PÁGINAS 4 CORES, ACABAMENTO 2 GRAMPROS AO MEIO (GRAMPO A CAVALO)	UN	750,000	68,67	51.502,50
0001	29	40632	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO, TAMANHO 8X5CM, PAPEL CARTOLINA AMARELO 180G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	500,000	2,82	1.410,00
0001	30	40633	CONTROLE DE FREQUENCIA FONAUDIOLOGA, BLOCO 100X1, TAMANHO 25,5X17CM, PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	100,000	3,55	355,00
0001	31	17123	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA (A4) TAM. 210X297	UN	75,000	66,67	5.000,25
0001	32	17125	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA (OFICIO 2) TAM.216X330	UN	35,000	96,33	3.371,55
0001	33	17124	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA (OFICIO) TAM. 215X315	UN	50,000	96,33	4.816,50
0001	34	40634	ENCAMINHAMENTO ENTRE UNIDADE, BLOCO 100X1, TAMANO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	60,000	23,33	1.399,80
0001	35	40608	ENVELOPE CORRESPONDENCIA (KRAFT OURO) OFICIO TAMANHO 24X34CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	4.600,000	1,90	8.740,00
0001	36	40610	ENVELOPE CORRESPONDENCIA (KRAFT OURO) TAM. 26X36CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	2.500,000	1,93	4.825,00
0001	37	40609	ENVELOPE CORRESPONDENCIA (KRAFT OURO) TAMANHO 18,5X24,8CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	1.500,000	1,90	2.850,00
0001	38	40611	ENVELOPE CORRESPONDENCIA (KRAFT OURO) TAMANHO 31X41CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	2.750,000	1,82	5.005,00
0001	39	40607	ENVELOPE CORRESPONDENCIA (KRAFT OURO), TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	2.750,000	1,57	4.317,50
0001	40	40635	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - BRANCO TAMANHO 23X11,5CM, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	200,000	1,45	290,00
0001	41	40612	ENVELOPE DE CORRESPONDENCIA PEQUENO (KRAFT OURO) TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	1.350,000	1,45	1.957,50
0001	42	40681	ENVELOPE DE CORRESPONDENCIA TAM. 34X24CM - AMARELO, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	750,000	2,01	1.507,50
0001	43	40636	ENVELOPE DE PRONTUARIO - KRAFT OURO) TAM. 18,5X24,8CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	500,000	2,01	1.005,00
0001	44	40637	ENVELOPE DE PRONTUARIO MÉDICO - KRAFT TAM. 34X24CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	1.000,000	1,82	1.820,00
0001	45	40638	ENVELOPE MÉDICO BRANCO, TAMANHO 20X28CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	250,000	1,72	430,00
0001	46	40639	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA (BRANCO), TAMANHO 36X26CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	100,000	1,98	198,00
0001	47	40640	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA BRANCO, TAMANHO 34X24CM	UN	350,000	1,98	693,00
0001	48	40641	ENVELOPE PARA RAIOS X BRANCO, TAMANHO 31X41CM, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	500,000	1,98	990,00
0001	49	40642	ENVELOPE PARA RAIOS X KRAFT, TAMANHO 37X47, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	500,000	1,98	990,00
0001	50	17128	ENVELOPES DE IPTU COLORIDOS C/ JANELA PLÁSTICA TAM. 117X220	UN	2.500,000	2,75	6.875,00
0001	51	40643	FICHA A CADASTRO DA FAMÍLIA F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR AZUL.	UN	50,000	23,33	1.166,50
0001	52	40644	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	50,000	23,33	1.166,50
0001	53	40645	FICHA B - GESTANTE F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR AZUL.	UN	50,000	33,50	1.675,00
0001	54	40646	FICHA D - DENTISTA F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	50,000	33,50	1.675,00
0001	55	40647	FICHA D F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	50,000	33,50	1.675,00
0001	56	40648	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	50,000	33,50	1.675,00
0001	57	40649	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	50,000	33,50	1.675,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	58	40650	FICHA DE AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE DENTE, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	2,000	67,33	134,66
0001	59	40651	FICHA DE CALCULO DE DIETA, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	20,000	55,00	1.100,00
0001	60	40653	FICHA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	50,000	55,00	2.750,00
0001	61	40654	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	20,000	23,33	466,60
0001	62	40656	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	20,000	23,33	466,60
0001	63	40657	FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	20,000	23,33	466,60
0001	64	40658	FICHA DE REGISTRO IMUNIZAÇÃO F/V C/ ESPELHO, TAMANHO 14,5X19CM, PAPEL CARTOLINA VERDE 180G IMPRESSÃO 1X1 COR AZUL.	UN	200,000	18,83	3.766,00
0001	65	40659	FICHA DE TRAT. ODONTOLOGICO F/V ODONTOGRAMA, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	30,000	23,33	699,90
0001	66	40682	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, BLOCO 100X1, TAMANHO 10X15CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	200,000	26,83	5.366,00
0001	67	40660	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	20,000	46,33	926,60
0001	68	40661	FICHA INDIVIDUAL FISIOTERAPIA, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	20,000	46,33	926,60
0001	69	40663	GRAFICO CD ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO FEMININO F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDAS.	UN	20,000	46,33	926,60
0001	70	40662	GRAFICO CD ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO MASCULINO F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDAS.	UN	20,000	46,33	926,60
0001	71	40664	GUIA DE ENCAMINHAMENTO Nº CONTINUO, BLOCO 50X2, TAMANHO 18X21,5CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 2X0 CORES NUMERADO.	UN	40,000	39,83	1.593,20
0001	72	40665	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	20,000	39,50	790,00
0001	73	40666	MONITORIZAÇÃO DA GLICOSE, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	20,000	23,33	466,60
0001	74	40667	PLANO ALIMENTAR, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	20,000	23,33	466,60
0001	75	40668	PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	520,000	18,83	9.791,60
0001	76	40669	PRONTUARIO MEDICO F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR AZUL.	UN	550,000	18,83	10.356,50
0001	77	40670	RECEITUARIO CONT. ESPECIAL DUAS VIAS, BLOCO 50X2, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 56G COM PAPEL CARBANO ENTRE AS VIAS, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL	UN	200,000	15,67	3.134,00
0001	78	40671	RECEITUARIO MÉDICO DUAS VIAS (PAPEL COPIATIVO), BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO.	UN	500,000	4,23	2.115,00
0001	79	40672	RECEITUARIO PLANEJAMENTO FAMILIAR, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	20,000	19,77	395,40
0001	80	40673	RECEITUARIO PROGRAMA DO HIPERTENSO, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	20,000	19,77	395,40
0001	81	40683	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD (F/V), BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	200,000	14,40	2.880,00
0001	82	40674	RELATORIO DE ENFERMAGEM, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR AZUL.	UN	20,000	19,77	395,40
0001	83	40675	RELATORIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO 2 (PMA2), BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR PRETA.	UN	20,000	19,77	395,40
0001	84	40676	RELATORIO SSA2 F/V, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X1 COR AZUL.	UN	20,000	19,77	395,40
0001	85	40677	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, BLOCO 50X1, TAMANHO 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR AZUL.	UN	430,000	15,37	6.609,10
0001	86	40678	SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	320,000	14,17	4.534,40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	87	40679	SOLICITAÇÃO EM ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	20,000	23,33	466,60
0001	88	40684	TALÕES PARA TERMOS COM 03 VIAS COM CARBONO, BLOCO 50X3, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL CARBONO, IMPRESSÃO 2X0 CORES.	UN	230,000	23,43	5.388,90
0001	89	40685	TALONARIO PARA RECEITUARIO TIPO A, BLOCO COM 50X1, TAMANHO 23,5X9CM, PAPEL SUPER BOND 75G AMARELO, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO, COM CANHOTO NUMERADO.	UN	600,000	6,93	4.158,00
0001	90	40686	TALONARIO PARA RECEITUARIO TIPO B (AZUL), BLOCO 50X1, TAMANHO 23,5X9CM, PAPEL SUPER BAND 75G AZUL, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO, COM CANHOTO, NUMERADO.	UN	600,000	6,93	4.158,00
0001	91	40688	TALONARIO PARA RECEITUARIO TIPO C2 BRACO, BLOCO 50X1, TAMANHO 23,5X9CM, PAPEL SUPER BAND 75G AZUL, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO, COM CANHOTO, NUMERADO.	UN	600,000	6,93	4.158,00
0001	92	40680	TERMO DE ALTA TERAPEUTICA, BLOCO 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETA.	UN	50,000	23,33	1.166,50
VALOR TOTAL							R\$ 297.528,35

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA